

PROJUDI - Processo: 0009745-63.2022.8.16.0017 - Ref. mov. 326.1 - Assinado digitalmente por Francisco Augusto de Almeida Junior:8950
03/04/2024: EXPEDIÇÃO DE MANDADO. Arq: Mandado

9745-63/2022



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ - FORO CENTRAL DE MARINGÁ
3ª VARA CRIMINAL DE MARINGÁ - PROJUDI
Av. Tiradentes, Nº 380 - 2º Andar - Centro - Maringá/PR - CEP: 87.013-900 - Fone: 44-3472-2316 - E-mail: terceiravaracriminalmaringa@tjpr.jus.br

Mandado de AVALIAÇÃO - REGIÃO I
Nº. 0009745-63.2022.8.16.0017.0031

Processo: 0009745-63.2022.8.16.0017
Classe Processual: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Assunto Principal: Tráfico de Drogas e Condutas Afins
Data da Infração: 20/05/2022
Autor(s): • MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
Réu(s): • WELLINGTON RUAN ALVES TEIXEIRA

O(A) Doutor(a) **Mônica Fleith**, Juiz(a) de Direito do
(a) 3ª Vara Criminal de Maringá, Estado do Paraná,
na forma lei, etc.

MANDA o Senhor Oficial de Justiça a quem este for entregue que, em cumprimento ao presente, extraído dos autos acima descritos e sendo aí compareça no pátio da 9SDP e proceda a avaliação da motocicleta abaixo descrito mas na condição de SUCATA.

Objeto: 01 (uma) motocicleta modelo HONDA/CG 125 TITAN, de cor vermelha, placa: AGO-222

Informações do Veículo			
Renavam:	Chassi:	Placa:	Marca/Modelo:
0008.352636-6	9C2JC250VTR027631	AGO-2223	HONDA/CG 125 TITAN
Município:	Ano de Fabricação/Modelo:	Combustível:	Cor:
SARANDI	1996 / 1997	GASOLINA	VERMELHA
Categoria:	Espécie/Tipo:	Situação do Veículo:	Restrição à Venda:
PARTICULAR	PASSEIRO / MOTOCICLETA	VIGENTE (EM CIRCULAÇÃO)	NÃO HÁ

IPVA	Seguro Obrigatório - DPVAT	Licenciamento Anual	
NÃO HÁ DEBITOS DE IPVA	NÃO HÁ DEBITOS DE SEGURO OBRIGATÓRIO - DPVAT	Determinação	Valor (R\$)
		TAXA DE LICENCIAMENTO 2024	000,00
		Vencimento em 04/09/2024	

QUE SE CUMpra NA FORMA E SOB AS PENAS DA LEI. OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/>. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB).

Maringá, 03 de abril de 2024.
FRANCISCO AUGUSTO DE ALMEIDA JUNIOR
Técnico Judiciário
Por ordem do(a) MM. Juiz(a)



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ – FORO CENTRAL

3ª VARA CRIMINAL DE MARINGÁ

AUTO DE AVALIAÇÃO

Processo nº: 0009745-63.2022.8.16.0017

Classe Processual: Ação Penal – Procedimento Ordinário

Assunto Principal: Tráfico de drogas e condutas afins

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

Réu: WELLINGTON RUAN ALVES TEIXEIRA

Aos CINCO dias do mês de JULHO do ano de DOIS MIL E VINTE E QUATRO nesta cidade e comarca de Maringá, Estado do Paraná, eu Oficial de Justiça, ao final assinado, em cumprimento ao respeitável mandado anexo, após as formalidades legais, procedi a AVALIAÇÃO do bem, a saber:

“01 (UMA) MOTOCICLETA MARCA/MODELO HONDA/CG 125 TITAN, de cor VERMELHA, Placa: AGO-2223, combustível: GASOLINA”.

OBs.: O veículo supracitado se encontra no pátio da 9ª Subdivisão Policial de Maringá. Segundo informações prestadas no local, pelo responsável, referido veículo está desde o ano de 2022 no endereço, exposto às intempéries, sem nenhuma proteção.

AVALIAÇÃO:

AVALIO, NESTA DATA, O VEÍCULO, COMO SUCATA, NO VALOR DE R\$750,00 (SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).

Pesquisa realizada em sites: superbid.net e vlxleilões.

Do que para constar lavrei o presente auto que lido e achado conforme vai devidamente assinado.

SIDENEI VALENTIM BLANGER
OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR

